



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



Nº DO PROCESSO: 1445/2022		Nº DA ATA: 049/2022	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA BANDEIRAS DE DESFILE CÍVICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.			
EMPRESA: ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480 CNPJ Nº 23.728.648/0001-84			
INICIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2022	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03 MESES	DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2022			
VALOR: R\$ 11.420,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)			
VOLUME ÚNICO			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maragogi – AL, 04 de abril de 2022

A,
Ilustríssima Senhora,
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
DIETORA ESPECIAL CPL

Assunto: Solicitação de Aquisição de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, autorização para realizar procedimento licitatório, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



José Artur Cavalcante Beserra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 007/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Faz-se necessária a aquisição desses materiais para realização dos eventos cívicos e institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Maragogi/AL, bem como dos eventos realizados pelas escolas requisitantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mastro em alumínio com diâmetro de 28 mm. Lança com 25 cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 2 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20 metros. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros.	UND	40
02	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores verde e amarela, com franjas nas pontas.	UND	14
03	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e vermelha, com franjas nas pontas.	UND	14
04	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e branca, com franjas nas pontas.	UND	18
05	Talabarte nas cores verde e amarela, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UND	14
06	Talabarte nas cores azul royal e vermelha, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UND	14
07	Talabarte nas cores azul royal e branca, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UND	18

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento será feito de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. Localizado na Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi-AL – CEP: 57955-000.
- 4.2. Das condições de entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado, em até 7 (sete) dias úteis;
 - b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 4.3. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
 - 4.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
 - 4.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
 - 4.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
 - 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

a) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

b) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

c) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

d) CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.1.** Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 10.2.** Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

e) SANÇÕES

- 11.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 11.1.1.** Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2022


José Artur Cavalcante Beserra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 007/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS



Maragogi – AL, 05 de abril de 2022

DESPACHO

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Processo nº 1445/2022

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que segue em anexo a solicitação encaminhada pela Secretário Municipal de Educação de Maragogi – AL, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL, conforme termo de referência enviado para esta Comissão Permanente de Licitação, para que seja feito o devido procedimento legal. Solicitamos ainda, a anuência para tal aquisição.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 1445/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Educação de Maragogi-AL.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;
- II. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;

Maragogi – AL, 07 de abril de 2022


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Processo nº 1445/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL.

DESPACHO

O encaminhamento dos autos ao Setor de Compras, para que seja realizada as devidas cotações referente aos materiais acima especificados, conforme solicitação (anexada) encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Maragogi/AL, 08 de abril de 2022


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS



Maragogi – AL, 30 de maio de 2022

DESPACHO

A
Ilustríssima Sr.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Cotação de Preços

Senhora Diretora

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho, as cotações solicitadas, juntamente com a Planilha de valores, para dar continuidade ao Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO

Diretor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

MAPA DE PREÇOS - ACESSÓRIOS PARA BANDEIRAS DE DESFILE CÍVICO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480 (PLANETA BANFAS SERVICOS E COMERCIO) - CNPJ: 23.728.648/0001-84		MARIA APARECIDA RAMALHO DOS SANTOS 49539175453 (P RAMALHO COMERCIO E SERVICOS) - CNPJ: 37.222.326/0001-73		MULTFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 39.816.932/0001-42	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mastro em alumínio com diâmetro de 28 mm. Lança com 25 cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 2 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20 metros. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros.	UNIDADE	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	R\$ 191,00	R\$ 7.640,00	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
2	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores verde e amarela, com franjas nas pontas.	UNIDADE	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00
3	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e vermelha, com franjas nas pontas.	UNIDADE	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00
4	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e branca, com franjas nas pontas.	UNIDADE	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
5	Talabarte nas cores verde e amarela, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UNIDADE	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
6	Talabarte nas cores azul royal e vermelha, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UNIDADE	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
7	Talabarte nas cores azul royal e branca, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UNIDADE	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
TOTAL GERAL				R\$ 600,00	R\$ 11.420,00	R\$ 941,00	R\$ 19.140,00	R\$ 1.275,00	R\$ 26.950,00



Ricardo de Almeida Soutinho
Diretor de Compras



Ricardo de Almeida Soutinho
Diretor de Compras
Matrícula: 9410

Condado, 27 de Maio de 2022.

ORÇAMENTO Nº 035/2022

ASSUNTO: ORÇAMENTO

ATT. : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CNPJ: 12.248.522/0001-96

ENDEREÇO: PRAÇA GUEDES MIRANDA, 30 – CENTRO – MARAGOGI/AL – CEP: 57.955-000



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Mastro em alumínio com diâmetro de 28 mm. Lança com 25 cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 2 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20 metros. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros.	UNID.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
02	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores verde e amarela, com franjas nas pontas.	UNID.	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
03	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e vermelha, com franjas nas pontas.	UNID.	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
04	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e branca, com franjas nas pontas.	UNID.	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
05	Talabarte nas cores verde e amarela, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UNID.	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
06	Talabarte nas cores azul royal e vermelha, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UNID.	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
07	Talabarte nas cores azul royal e branca, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UNID.	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
V. TOTAL				R\$ 11.420,00	

(ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

- ✓ Forma de pagamento: AVISTA
- ✓ Prazo de entrega: 30 dias
- ✓ Validade desta proposta: 30 dias



DADOS BANCÁRIOS:

FAVORECIDO: ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480
AGÊNCIA: 1792-2
CONTA CORRENTE: 24.709-X
BANCO DO BRASIL S.A.

ADAILTON JOSÉ DA SILVA
02392302480

23.728.648/0001-84
ADAILTON JOSE DA SILVA
02392302480
Ensino de Música
Rua Severino Pereira da Silva, nº 175
Centro - CEP: 55.940-000
Condado - PE

Ricardo de Almeida Soutinho

De: Adailton Silva <maestro_adailtonjose@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 10:41
Para: compras@maragogi.al.gov.br
Cc: pachecoconfeccoes@gmail.com; Adailton Silva
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: COTAÇÃO 01 ACESSÓRIOS PREFEITURA DE MARAGOGI - ACESSORIOS PARA BANDEIRAS.docx



BOM DIA!

SEGUE COTAÇÃO DO ORÇAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO NA ÚLTIMA SEXTA - FEIRA DIA 27/05/2022.

Ricardo de Almeida Soutinho

De: Ricardo de Almeida Soutinho <compras@maragogi.al.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de maio de 2022 17:19
Para: 'Adailton Silva'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MASTRO/ROSETA/TALABARTE - PREFEITURA DE MARAGOGI



Prezado Adailton,

Boa tarde!

Solicito orçamento para os itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mastro em alumínio com diâmetro de 28 mm. Lança com 25 cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 2 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20 metros. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros.	Unidade	40
2	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores verde e amarela, com franjas nas pontas.	Unidade	14
3	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e vermelha, com franjas nas pontas.	Unidade	14
4	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e branca, com franjas nas pontas.	Unidade	18
5	Talabarte nas cores verde e amarela, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	14
6	Talabarte nas cores azul royal e vermelha, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	14
7	Talabarte nas cores azul royal e branca, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	18

Observações:

1. Enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - a. Razão Social e número do CNPJ;
 - b. Endereço e telefone de contato;
 - c. Descrição do objeto, preço unitário e preço total;
 - d. Data de emissão.
2. Informar prazo para entrega.
3. Informar valor do frete.
4. Informar validade da proposta.
5. Informar dados bancários.

Comprador:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Maragogi

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Endereço: Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi/AL – CEP: 57.955-000

Aguardo retorno e agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho

Diretor de Compras – Prefeitura de Maragogi/AL

E-mail: compras@maragogi.al.gov.br

Fone: (82) 3296.2572 / 98236.4907



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



Maceió, 19 DE ABRIL DE 2022

Orçamento a pedido

Objeto: Bandeira, mastro e outros.

Órgão interessado: Prefeitura Municipal de Maragogi

Confira o orçamento:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	P.UNIT.	P.TOTAL
01	MASTRO EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 28MM. LANÇA COM 25CM DE ALTURA, CROMADA NA COR PRATA, ACOMPANHA TAMBÉM 2 (DUAS) PRESILHAS DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA BANDEIRA. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA: 2,20 METROS. MASTRO INDICADO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0,90 X 1,28 METROS.	UN	40	191,00	7.640,00
02	ESCARAPELA/ROSETA COM DUAS FITAS MEDINDO 80CM CADA, EM CETIM, NAS CORES VERDE E AMARELA, COM FRANJAS NAS PONTAS.	UN	14	130,00	1.820,00
03	ESCARAPELA/ROSETA COM DUAS FITAS MEDINDO 80CM CADA, EM CETIM, NAS CORES AZUL ROYAL E VERMELHA, COM FRANJAS NAS PONTAS.	UN	14	130,00	1.820,00
04	ESCARAPELA/ROSET, FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTERA COM DUAS FITAS MEDINDO 80CM CADA, EM CETIM, NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCA, COM FRANJAS NAS PONTAS.	UN	18	130,00	2.340,00
05	TALABARTE NAS CORES VERDE E AMARELA, FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BRILHO, PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL TÊXTIL, ACOMPANHA SUPORTE PARA MASTRO DE 28MM.	UN	14	120,00	1.680,00
06	TALABARTE NAS CORES AZUL ROYAL E VERMELHA FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BRILHO, PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL TÊXTIL, ACOMPANHA SUPORTE PARA MASTRO DE 28MM.	UN	14	120,00	1.680,00
07	TALABARTE NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCA FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BRILHO, PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL TÊXTIL, ACOMPANHA SUPORTE PARA MASTRO DE 28MM.	UN	18	120,00	2.160,00

VALOR TOTAL: 19.140,00

VALIDADE: 60 DIAS

PAGAMENTO: NOTA DE EMPENHO

ENTREGA: 30 DIAS

BANCO: CEF

AG: 2393

C/C: 877-8

OP: 003


 P/ MARIA APARECIDA RAMALHO DOS SANTOS

37.222 326/0001-73

PRAMALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua Santa Luzia, 409 Village Campestre
 Cidade Universitária, CEP 57073-500

Maceió AL

9.8868-6829 / 9.9601-6282

Portfólio

Aparecida

P.ramalhocomercio@gmail.com

Ricardo de Almeida Soutinho

De: prof e guga <ligaslip@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de abril de 2022 08:58
Para: Ricardo de Almeida Soutinho
Assunto: NOVO ORÇAMENTO
Anexos: ORÇ MARAG NOVO BAND E MASTRO.pdf



BOM DIA, RICARDO.
SEGUE NOVO ORÇAMENTO COM PREÇOS MAIS COMPETITIVOS.
OBRIGADO.
PRAMALHO COMERCIO E SERVIÇOS.



Livre de vírus. www.avg.com.

Ricardo de Almeida Soutinho

De: Ricardo de Almeida Soutinho <compras@maragogi.al.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de abril de 2022 11:53
Para: 'prof e guga'
Assunto: RES: ORÇAMENTO



Bom dia, Porfírio!

Agradeço pelo envio do orçamento.

Precisamos aumentar o quantitativo dos itens, gentileza atualizar o orçamento conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mastro em alumínio com diâmetro de 28 mm. Lança com 25 cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 2 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20 metros. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros.	Unidade	40
2	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores verde e amarela, com franjas nas pontas.	Unidade	14
3	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e vermelha, com franjas nas pontas.	Unidade	14
4	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e branca, com franjas nas pontas.	Unidade	18
5	Talabarte nas cores verde e amarela, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	14
6	Talabarte nas cores azul royal e vermelha, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	14
7	Talabarte nas cores azul royal e branca, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	18

Desde já agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho

Diretor de Compras – Prefeitura de Maragogi/AL

E-mail: compras@maragogi.al.gov.br

Fone: (82) 3296.2572 / 98236.4907



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



De: prof e guga <ligaslip@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 12 de abril de 2022 08:53

Para: Ricardo de Almeida Soutinho <compras@maragogi.al.gov.br>

Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA RICARDO.

SEGUE ORÇAMENTO PROPOSTO.

EM CASO DE DÚVIDA QUEIRA, POR GENTILEZA NOS LIGAR.

OBRIGADO!

P.RAMALHO COMERCIO E SERVIÇOS



MULTFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS LTDA

Rua Goiás, Nº 82
20756120 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3272-0164
CNPJ: 39.816.932/0001-42



Proposta Nº 2472

Para

Prefeitura Municipal de Maragogi
CNPJ: 12248522000196,
Praça Guedes Miranda, 30, Centro
57955000 - Maragogi, AL
Fone: (82) 3296-2572, Celular: (82) 98236-4907, compras2@maragogi.al.gov.br

Número da Proposta	2472
Data	30/05/2022

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Mastro em Alumínio com Lança de Metal	mastro-aluminio-desmont	UN	40,00	300,00	12.000,00
Mastro em alumínio com diâmetro de 28 mm. Lança com 25 cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 2 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20 metros. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros.					
Roseta	Roseta	UN	46,00	175,00	8.050,00
Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores verde e amarela, com franjas nas pontas. 14 Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e vermelha, com franjas nas pontas. 14 Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e branca, com franjas nas pontas. 18					
Talabarte	talabarte-para-desfile-1-cor	UN	46,00	150,00	6.900,00
Talabarte nas cores verde e amarela, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm. 14 Talabarte nas cores azul royal e vermelha, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm. 14 Talabarte nas cores azul royal e branca, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm. 18					

Outros itens ou serviços

FORMAS DE PAGAMENTO: nota de empenho 30 dias

Transferência Bancária

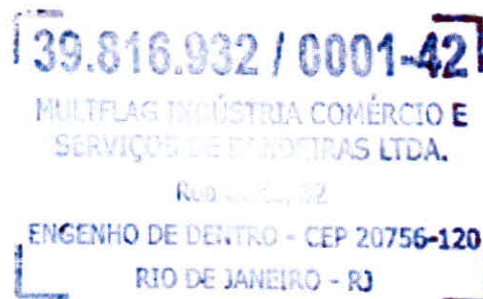
Dados Bancários:

Banco Itaú (PIX: 39.816.932./0001-42)

AG: 0406

CC: 99757-7

FRETE INCLUSO!



Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	132	0,00	26.950,00	0,00	26.950,00

Condições gerais

Prazo de entrega	20 dias
Validade	90 dia(s)

Atenciosamente,
Departamento de vendas

gilberto porto

Ricardo de Almeida Soutinho

De: Fábrica de Bandeiras <porto@fabricadebandeiras.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:04
Para: Ricardo de Almeida Soutinho
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MASTRO/ROSETA/TALABARTE - PREFEITURA DE MARAGOGI
Anexos: pm maragogi- Proposta Comercial.pdf

Olá!
Tudo bem?

Segue orçamento em anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att,
gilberto porto
www.fabricadebandeiras.com.br
Fabrica de Bandeiras
Telefone: (21) 3272-0164 / (21) 2597-1067 / (21) 998581062



De: "Ricardo de Almeida Soutinho" <compras@maragogi.al.gov.br>
Enviada: 2022/05/27 17:17:55
Para: porto@fabricadebandeiras.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MASTRO/ROSETA/TALABARTE - PREFEITURA DE MARAGOGI

Prezada Juliana,

Boa tarde!

Solicito orçamento para os itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mastro em alumínio com diâmetro de 28 mm. Lança com 25 cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 2 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20 metros. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros.	Unidade	40

2	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores verde e amarela, com franjas nas pontas.	Unidade	14
3	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e vermelha, com franjas nas pontas.	Unidade	14
4	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e branca, com franjas nas pontas.	Unidade	18
5	Talabarte nas cores verde e amarela, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	14
6	Talabarte nas cores azul royal e vermelha, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	14
7	Talabarte nas cores azul royal e branca, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	Unidade	18

Observações:



1. Enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - a. Razão Social e número do CNPJ;
 - b. Endereço e telefone de contato;
 - c. Descrição do objeto, preço unitário e preço total;
 - d. Data de emissão.
2. Informar prazo para entrega.
3. Informar valor do frete.
4. Informar validade da proposta.
5. Informar dados bancários.

Comprador:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Maragogi

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Endereço: Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi/AL – CEP: 57.955-000

Aguardo retorno e agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho

Diretor de Compras – Prefeitura de Maragogi/AL

E-mail: compras@maragogi.al.gov.br

Fone: (82) 3296.2572 / 98236.4907





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, de 01 de junho de 2022.

Ofício nº 203/2022 – GP/CPL

A,
Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, conforme solicitação encaminhada, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Educação**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais) para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente.


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 361/2022/SEMED

Maragogi, 01 de junho de 2022.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 1030.01.540 – Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Desdobramento da despesa 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.


Petras Fernandes Cardoso
Setor Contábil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.728.648/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2015	
NOME EMPRESARIAL ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANETA BANFAS SERVICOS E COMERCIO -MEI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SEVERINO PEREIRA DA SILVA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO CASA	
CEP 55.940-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO CONDADO - CENTRO	MUNICÍPIO CONDADO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO planetabanfas@gmail.com		TELEFONE (81) 9433-8440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 20:30:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480

Nome do Empresário

ADAILTON JOSE DA SILVA

Nome Fantasia

PLANETA BANFAS SERVICOS E COMERCIO -MEI

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

5142586

Orgão Emissor

SDS

UF Emissor

PE

CPF

023.923.024-80



Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/11/2015

Número de Registro

CNPJ

23.728.648/0001-84

Endereço Comercial

CEP

55940-000

Bairro

NOVO CONDADO - CENTRO

Logradouro

RUA SEVERINO PEREIRA DA SILVA

Município

CONDADO

Número

175

UF

PE

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

24/11/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

15.39-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais



Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente	77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Reparador(a) de instrumentos musicais, independente	95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Transportador(a) escolar independente	49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME44397778

Número do Identificador
23728648000184

Data de Emissão
05/11/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CALCULO



Adailton José da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.142.586

DATA DE
VALIDADEZ

12/01/2011

<< ADAILTON JOSÉ DA SILVA >>

<< JOSÉ ELIX DA SILVA >>

<< MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA >>

MUNICÍPIO

CONDADO - PE

DATA DE NASCIMENTO

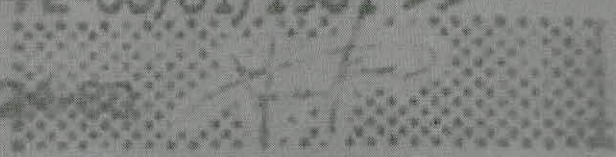
05/01/1981

SERIAL

<< CN.5436-L.04A-F.204-CART.SEDE

CONDADO-PE-06/01/1981 >>

023.923.024-80



LEI Nº 7.116 DE 26/09/63

F. 42 3123



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480**
CNPJ: **23.728.648/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:25 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **9A31.FBA5.E207.3C0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000004280622-44

Data de Emissão: 29/06/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480

Endereço: RUA SEVERINO PEREIRA DA SILVA N. 175, CASA, CENTRO, CONDADO - PE, CEP: 55940000

CNPJ: 23.728.648/0001-84

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PMC

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88 - CENTRO

CNPJ: 10150068000100



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Luiz Carlos de Lima, Superintendente da Receita Municipal da prefeitura Municipal de CONDADO, a requerimento da pessoa interessada ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/07/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000345 Inscrição Municipal: 0641
Contribuinte: ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480 CPF/CNPJ: 23728648000184
Nome Fantasia: PLANETA BANFAS SERVIÇOS E COMERCIO - MEI
Endereço: RUA SEVERINO PEREIRA DA SILVA, 175 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 55940000
Cidade: CONDADO - PE
Inscrição Est.: 065207580 Data de Abertura: 15/12/2015 Data de Encerramento: 0
Atividade: ENSINO DE MÚSICA; PRODUÇÃO MUSICAL;

Atividade(s) CNAE

Ensino de música	Produção musical
Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Transporte escolar	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Comércio varejista de artigos de amarrinho	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não
Comércio varejista de calçados	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 05/04/2022 11:53:41 Validade: 04/07/2022 Usuário: LUIZ

Número/Controle da Certidão: 03EC3E325DA5CEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
José Milton Alves da Silva
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 007/2021

Genylda Soares de Santana
Secretária Mun. Gestão Financeira
Portaria nº 01/2021

Luiz Carlos de Lima
Superintendente da Receita Municipal
Portaria nº 032/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.728.648/0001-84
Certidão nº: 19507764/2022
Expedição: 21/06/2022, às 08:24:45
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.728.648/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.728.648/0001-84
Razão Social: ADAILTON JOSE DA SILVA 02392302480
Endereço: RUA SEVERINO PEREIRA DA SILVA 175 CASA / NOVO CONDADO - CENT /
CONDADO / PE / 55940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002550249357811

Informação obtida em 21/06/2022 08:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1445/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA BANDEIRAS DE DESFILE CÍVICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição desses materiais para realização dos eventos cívicos e institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Maragogi/AL, bem como dos eventos realizados pelas escolas requisitantes.

É importante mencionar que às compras por dispensa de licitação cumprem o disposto na Lei Federal 8.666/93.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que conforme as 3 (três) melhores propostas para o objeto acima citado, foram enviadas pelas empresas: **ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480 (CNPJ: 23.728.648/0001-84) proposta: R\$ 11.420,00; MARIA APARECIDA RAMALHO DOS SANTOS 49539175453 (CNPJ: 37.222.326/0001-73) proposta: R\$ 19.140,00; MULTIFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS LTDA (CNPJ: 39.816.932/0001-42) proposta: R\$ 26.950,00;** Diante do exposto narrado foi solicitada a documentação da empresa que ofertou a melhor proposta, a **ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480 - CNPJ: 23.728.648/0001-84**, por ter apresentado o menor valor e preços compatíveis com os praticados no mercado, e atendendo todas as especificações do termo de referência.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480, inscrita no CNPJ: 23.728.648/0001-84, localizada na rua Severino Pereira da Silva, 175, bairro: Centro – Condado – PE, CEP: 55.940-000. Valor total dos itens: R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais).**

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentação anexa.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Maragogi, AL, 07 de junho de 2022


Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

De acordo:


Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Termo de Contrato nº XX/XXXX, que fazem entre si o Município de Maragogi – Al e a Pessoa Jurídica: **XXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXX, Rua XXXXXXXX.**

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, inscrito no CPF: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXX	XXXXX.	UND	X	XXXXX	XXXXX
						R\$ XXXX (XXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XX – XXXXXXXX.
XX.XX – XXXXXXXX.
XXXX – XXXXXXXX.
XXXX.XX – XXXXXXXX.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através XXXXX e XXXXXX.
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de XXXXXXXXX a XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos xxxxxxxxxxxxxx com as especificações técnicas;
- II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II. A CONTRATADA obriga-se substituí em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo dos gestores, a seguir designados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
CARGO XXXXXXXX.

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO

15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2022
PARECER PGM Nº 220/2022



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA BANDEIRAS DE DESFILE CÍVICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

ASSUNTO: LEGALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA

EMENTA – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada no fornecimento desses materiais, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.

Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.

Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.

No dizer de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta, com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços". (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76)

É de se inferir, por conseguinte, que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, não há dúvidas quanto à necessidade de obediência à regra da realização de licitação para contratação pelo poder Público, todavia, também é elencada na legislação pátria, como medida excepcional, a possibilidade de sua dispensa.

O caso em apreço se enquadra perfeitamente no rol taxativo das hipóteses de dispensa de licitação, mais especificamente no seu inciso II, que preceitua o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com relação ao inciso I do art. 24, a dispensa em razão do pequeno valor do objeto licitado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite. Assim, no caso de obras e serviços de engenharia o valor não poderá ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Em se tratando do inciso II, vale dizer, para outros serviços, compras e alienações, o Administrador Público não poderá ultrapassar o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Destarte, aplicando os argumentos apresentados ao caso em tela, pode-se concluir que este se trata evidentemente de uma dispensa em razão do pequeno valor, se encaixando no inciso II do art. 24 da Lei, bem como disposto da Medida Provisória nº 961, ou seja, o valor da contratação se enquadra ao que determina a lei, uma vez que futura contratação perfaz um valor de R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais).

Cumprе salientar que as exigências legais deverão ser observadas e o processo instruído com os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, cabendo a verificação da sua autenticidade à secretaria solicitante.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no art. 24, II da lei 8666/93, opinamos pela legalidade da dispensa em comento, concluindo que caberá ao administrador público competente motivar devidamente a sua decisão.

Necessário enfatizar, por oportuno, que sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, firmada pela autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 27 de maio de 2022.

THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL nº 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2022

Termo de Contrato nº 49/2022, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Pessoa Jurídica: **ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480**, inscrita no CNPJ: **23.728.648/0001-84**, localizada na rua Severino Pereira da Silva, 175, bairro: Centro – Condado – PE, CEP: 55.940-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominada CONTRATANTE.

ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480, inscrita no CNPJ: **CNPJ: 23.728.648/0001-84**, localizada na rua Severino Pereira da Silva, 175, bairro: Centro – Condado – PE, CEP: 55.940- 000, neste ato representado por Adailton José da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.142.586, inscrito no CPF: 023.923.024-80, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios para bandeiras de desfile cívico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL, conforme termo de referência

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é **R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

2. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mastro em alumínio com diâmetro de 28 mm. Lança com 25 cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 2 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20 metros. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 metros.	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores verde e amarela, com franjas nas pontas.	UND	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
03	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e vermelha, com franjas nas pontas.	UND	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
04	Escarapela/Roseta com duas fitas medindo 80 cm cada, em cetim, nas cores azul royal e branca, com franjas nas pontas.	UND	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
05	Talabarte nas cores verde e amarela, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UND	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
06	Talabarte nas cores azul royal e vermelha, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UND	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
07	Talabarte nas cores azul royal e branca, fabricado em tecido 100% poliéster com brilho, processo de impressão digital têxtil, acompanha suporte para mastro de 28 mm.	UND	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
TOTAL					R\$ 11.420,00
(ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Função: 04 – Administração

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1030.01.540 – Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através dos Fundos Municipais de acordo com as dotações Orçamentárias.
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
 - IV. O Pagamento será efetuado até o 10º dia após o recebimento da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, **agência: 1792-2, conta corrente: 24.709-X, titular: Adailton José da Silva 02392302480, no Banco do Brasil.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 03 (três) meses, tendo seu início na data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
 - II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.** De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

- 13.** Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.** A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo dos gestores, a seguir designados:

MARIA BETANIA DO NASCIMENTO FERREIRA

CPF: 385.385.714-00

CARGO: COORDENADORA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 186/2022

- I.** A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando
- apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
 - I.** Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - II.** Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, _____ de _____ de 2022.

FERNANDO SERGIO
LIRA
NETO:19058314472

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2022.07.04
13:02:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
Fernando Sérgio Lira Neto
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAILTON JOSE DA SILVA
Data: 04/07/2022 10:12:09-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480
CNPJ: 23.728.648/0001-84
Adailton José da Silva
CPF: 023.923.024-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson Rodrigo de O. Almeida
CPF: 097.029.564-20

NOME: Roberta Mirilla de Lima
CPF: 036.247.244-45

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  1445/2022

CONTRATO: n : 49/2022, firmado em 04 de julho de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jur dica ADAILTON JOS  DA SILVA 02392302480, inscrita no CNPJ: 23.728.648/0001-84.

OBJETO: Contrata o de empresa especializada no fornecimento de Acess rios para Bandeiras de Desfile C vico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educa o do munic pio de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licita o de acordo com o art.24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condi es e cl usulas seguintes.

VIG NCIA: De 03 (tr s) meses, tendo seu in cio na data da assinatura.

VALOR: R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais)

SIGNAT RIOS: pelo Contratante, FERNANDO S RGIO LIRA NETO e, pelo Contratado ADAILTON JOS  DA SILVA 02392302480.

Maragogi-AL, 04 de julho de 2022.



Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licita o e Contratos

DE

AV



PREFEITURA DE
MARAGOGI
NASCER UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2022

CONTRATO: nº: 49/2022, firmado em 04 de julho de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480, inscrita no CNPJ: 23.728.648/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Acessórios para Bandeiras de Desfile Cívico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi/AL.

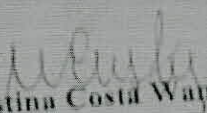
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: De 03 (três) meses, tendo seu início na data da assinatura.

VALOR: R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado ADAILTON JOSÉ DA SILVA 02392302480.

Maragogi-AL, 04 de julho de 2022.


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitação e Contratos